

Grandes Opções do Plano e Orçamento

2019



Índice

- G	RAND	ES OPÇÕES DO PLANO	. 3
1.	Not	a Prévia	. 4
2.	Intr	odução	. 5
3.	Áre	as de Ação	. 6
	3.1.	Infraestruturas, Património e Urbanismo	. 6
	3.2.	Educação	. 7
	3.3.	Ação Social	8
	3.4.	Ambiente, Desporto, Cultura e Tempos Livres	9
	3.5.	Cemitério	10
	3.6.	Organização Administrativa	11
III -	ORÇAN	ЛЕNTO	13
1.	. Not	ta Prévia	14
2.	. Nor	rmas Regulamentares da Execução do Orçamento	15
3	. Rec	cursos Financeiros	24
4	. Rec	eitas Correntes	27
5	. Rec	eitas de Capital	29
6	. Des	spesas Correntes	30
7	. Des	spesas de Capital	35
III —	ΜΔΡΔ	SORCAMENTAIS	36



MENSAGEM DO EXECUTIVO

Depois de um início de mandato onde as surpresas foram uma evidência desagradável e só o rigor e a total entrega tornou possível uma brutal tarefa de dirigir, corrigir, e implementar, para o ano de 2019 ambicionamos muito mais, uma Freguesia que olhe para o futuro com um presente de verdade, do rigor, da participação coletiva e uma autarquia responsável e com tratamento indiferenciado para com todos os Valonguenses.

Promovendo um conjunto de obras e atividades já em "marcha de cruzeiro", vimos neste documento em que submetemos à Assembleia de Freguesia uma perspetiva que seja transversal aos vários níveis de atuação.

Vamos dotar a freguesia de melhores infraestruturas em parceria com a CMA, e requalificar os múltiplos espaços públicos degradados/abandonados, inovando no conceito de modernidade e respostas à qualidade de vida das pessoas. Motivando a população de esperança social, desenvolver dinâmicas de cultura e proximidade e estarmos muito perto de todos os agentes da comunidade entre eles a Escola, são os grandes vetores que preconizamos para o desenvolvimento de Valongo do Vouga em 2019.



I – GRANDES OPÇÕES DO PLANO



1. Nota Prévia

A presente proposta sobre as Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano 2019, foi elaborado (e redigido) de acordo com a alínea a) e b), n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Pese embora o POCAL tenha sido substituído pelo SNC-AP conforme Decreto-lei n.º192/2015 de 11 de Setembro, este só deverá entrar em vigor para todas as entidades em 1 de Janeiro de 2019.

Nesse sentido, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) através da Circular 1266/2018 vem dar conhecimento que a SNC "reitera o entendimento de que o orçamento das entidades autárquicas para 2019, a elaborar em 2018, ainda deverá ser preparado de acordo com o modelo do POCAL, havendo depois, a partir de 1/1/2019, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP."

Pretende o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e Despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2019.

Relativamente aos valores a transferir por parte da Câmara Municipal de Águeda (CMA), de modo a realizar as tarefas a que a Freguesia de Valongo do Vouga se propõe, os mesmos estão consignados aos montantes atribuídos que se explanam em Capítulo Próprio.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Grandes Opções do Plano e Orçamento, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013.

A Freguesia de Valongo do Vouga é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico¹ em vigor lhe confere, utilizando todos os

fi Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;

¹ Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro Artigo 16.º - Competências materiais

g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;

h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos:



recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

2. Introdução

No ano de 2018 criámos novas dinâmicas, introduzimos novas práticas administrativas e estruturámos o futuro. Deparámo-nos com problemas ao nível dos espaços da Freguesia de Valongo do Vouga (doravante designada por FVV) e fomos ao encontro das soluções, com maior

i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;

k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;

i) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;

m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;

q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;

r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;

s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;

t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;

x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;

y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;

aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;

bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;

cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;

dd) Colocar e manter as placas toponímicas;

ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;

ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;

gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;

hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;

ii) Administrar e conservar o património da freguesia;

jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;

kk) Adquirir e alienar bens móveis;

II) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura:

mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;

nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;

oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;

pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;

rr) Passar atestados;

ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;

tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;

vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



e menor sucesso, consoante os problemas e as soluções possíveis. 2018 foi o ano de aprendizagem, estruturação, dotação logística e preparação da FVV para o futuro. Continuar a trabalhar e melhorar no dia a dia é o lema.

Assentamos as grandes opções do plano para 2019 em algumas ideias chaves:

- Dinamizar a FVV culturalmente, dialogando com os atores / agentes culturais da freguesia;
- Investir na beneficiação das nossas instalações para um melhor atendimento aos nossos munícipes e condições aos nossos colaboradores;
- Reforçar as condições de bem-estar social e da qualidade de vida dos cidadãos;
- Apoiar todas as associações comerciais da freguesia, dinamizar os espaços públicos e criar condições para mais empresas escolherem a FVV como sua casa;
- Melhorar a comunicação com as restantes Freguesias do Município de Águeda;
- Continuar a melhoria dos processos de gestão e serviço ao público;
- Preparar a freguesia para os desafios da descentralização;
- Otimizar a comunicação, melhorando a transparência de tudo o que fazemos.

3. Áreas de Ação

3.1. Infraestruturas, Património e Urbanismo

Uma área de investimento que circunscreve as seguintes ações, e que se inserem no valor atribuído pela CMA, para as obras a protocolar, obras que ainda estão em fase de discussão e análise com os serviços técnicos da câmara e outras obras de interesse para a freguesia.

- Execução de valetas em vários lugares da Freguesia;
- Criação de gavetões, ossários e columbários no cemitério de Valongo do Vouga;
- Intervenção ao nível de aberturas e melhoramentos de caminhos florestais para a criação de corredores de segurança;
- Implementação do transporte solidário a serviços nucleares da Freguesia.



Outras obras:

- Pavimentação e novos arruamentos em vários lugares da Freguesia;
- Criação de zonas de lazer / desporto para a zona habitacional do Vale das Figueiras;
- Requalificação da praça São Pedro em Valongo do Vouga;
- Requalificação dos tanques / lavadouros com água da Freguesia;
- Requalificação do largo do Carvalho em Fermentões com criação de zonas de lazer / desporto;
- Requalificação de espaços públicos / largos nos lugares do Calvário, Valongo,
 Carvalhal da Portela, Cavadas de Baixo, Brunhido, Aguieira e Arrancada;
- Aquisição de máquina tipo "retro" pequena para intervenções em trabalhos de rua;
- Reabilitação das placas de sinalética informativa da Freguesia;
- Obras de melhoramento e modernização dos serviços no edifício sede da Junta de Freguesia;
- Intervenção e recuperação de percursos pedonais em colaboração com a CMA;
- Investir em instrumentos de prevenção rodoviária;

3.2. Educação

De harmonia com a delegação de competências e em conformidade com o protocolado com a Câmara Municipal de Águeda, colaboramos ativamente com o Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga. Na EB1 prestamos apoio do serviço de psicologia pela técnica da JFVV, na manutenção e melhoramento dos equipamentos de apoio ao recreio e atividades lúdicas, colaboramos no apoio de materiais e equipamentos da sala de AAAF, confecionamos e servimos a refeição de almoço, colaboramos nos transportes para atividades da escola ao exterior, organizamos os eventos de maior relevância como festa de natal e encerramento de ano letivo. Realizamos os transportes escolares dos alunos do 1º, 2º e 3º ciclo, na ida e no regresso da escola. Somos e seremos um forte parceiro do agrupamento escolar numa relação de proximidade e que se reflita em múltiplas atividades desenvolvidas em conjunto, que promovam o melhoramento e desenvolvimento da comunidade escolar, nomeadamente o dia do



agrupamento, o desenvolvimento do anuário escolar, entre outras atividades prementes na área da educação.

Depois de implementado em 2018, em 2019 manteremos a parceria com o Centro Qualifica de Sever do Vouga no que concerne a programas de formações diversas ao longo do ano, destinadas a melhor qualificar a população da freguesia, considerando as necessidades formativas demonstradas pela comunidade valonguense.

Tencionamos também:

- Manter atividades festivas considerando apoios específicos da Quadra Natalícia e encerramento de ano letivo:
- Apoiar na aquisição de bens de consumo e higiene para as escolas;
- Criar atividades em conjunto com a escola para sensibilizar as crianças para alguns dos problemas da nossa contemporaneidade;
- Apostar numa formação diversificada protocolada com entidades formativas credenciadas direcionada para a comunidade local.

3.3. Ação Social

Atento à realidade socioeconómica da sociedade atual, é premente o apoio social no combate à pobreza e exclusão social, o qual continuará a ser uma das preocupações deste Executivo, pelo que:

No final de 2018 foi criado o Grupo de Trabalho Social, constituído por representantes da JFVV, das instituições CSPVV, CPVV, FNSCVV, do Grupo de Jovens Ir até e de técnicas independentes. Este grupo desenvolve cooperações diversificadas, nomeadamente apoio no transporte de utentes a consultas médicas e serviços da JFVV, apoio na atribuição / empréstimo de camas articuladas e cadeiras de rodas conforme regulamento, prestação do apoio em carácter social dado pela técnica psicóloga da JFVV, bem como um apoio permanente em situações de emergência social.

Continuaremos a proceder ao levantamento de situações de carência socioeconómica entre os habitantes da freguesia de Valongo do Vouga, definindo estratégias concretas no



sentido de lhes ser assegurado o necessário apoio social, canalizando os casos para a instituição CSPVV.

Estaremos em 2019 muito perto das instituições sociais da Freguesia prestando apoio ao nível de transportes como é o exemplo do protocolo estabelecido com a CPVV onde diariamente transportamos os seus utentes da CATL, do Agrupamento de Escolas até à Instituição.

Através do trabalho desenvolvido pelo Gabinete Social da JFVV, são realizada s algumas ajudas elementares:

- Atendimento, acompanhamento e encaminhamento da população, de acordo com os problemas identificados para as entidades competentes de forma a resolver os problemas identificados;
- Estreitar as relações com as IPSS's e Entidades da FVV, efetivando parcerias e uma estreita e eficaz colaboração;
 - A distribuição do leite a crianças de acordo com o protocolado com o Banco de Leite;
 - O apoio da técnica psicóloga da JFVV prestado na FNSCVV;
 - A distribuição de roupas ou outros artigos a utentes carenciados;
 - Apoio ao nível administrativo nas tarefas de preenchimento do IRS, marcação de consultas via internet, prova da situação escolar no portal da Segurança Social, preenchimento de documentação no portal da finanças;
 - Visita a doentes e acamados;
 - Criado desde 2018, continuaremos em 2019 com o programa de voluntariado em consonância com o programa de voluntariado da CMA;
 - Criação de incentivos à natalidade para famílias da freguesia.

3.4. Ambiente, Desporto, Cultura e Tempos Livres

O ano de 2019 vai ser o ano de lançamento, com ainda mais apoios e iniciativas da JFVV, chamando todos a estarem connosco e criar uma FVV mais dinâmica e ativa, assegurando novas práticas desportivas e culturais aos nossos cidadãos e trabalhar com os atores institucionais da nossa área para dinamizarmos as novas e antigas realizações da FVV.



Assim, continuaremos a desenvolver e apoiar:

- As Coletividades e Associações Desportivas da nossa área geográfica;
- A aposta num modelo das "Festas da Vila" que distinga quem se destaca, inovação do evento tripartido por vários lugares da Freguesia e evento central em "comunhão com a comunidade escolar", promovendo a recriação histórica da freguesia;
- A continuidade da aposta iniciada por este executivo em eventos desportivos diferenciados como provas de orientação e BTT, as provas de desporto automóvel diurnas e noturnas;
- A criação de evento como o dia aberto do desporto a realizar no Parque da Boiça;
- Cedência do autocarro para transporte da comunidade valonguense para a praia, sob condições especiais, de acordo com regulamento próprio;
- Recuperação e criação de percursos pedonais;

Tencionamos apoiar e organizar colóquios temáticos de interesse relevante com o intuito de oferecer informações úteis para toda a comunidade.

3.5. Cemitério

Em 2017 e 2018 contribuímos para a criação de maior zona de estacionamento junto à igreja de Valongo do Vouga, em que intervimos nas pinturas dos muros do cemitério de Valongo do Vouga, fizemos obras de manutenção e ampliámos a capacidade com novas campas, regulamentamos a possibilidade de construção de gavetões, ossários e columbários. Em 2019 iremos manter o bom funcionamento e gestão do Cemitério, garantindo a sua limpeza e conservação, estando atentos às necessidades que possam aparecer nomeadamente a ampliação da sua capacidade de lotação.

Abriremos concurso para gavetões, columbários e ossários, permitindo novas áreas de concessão e direcionar assim uma estratégia de futuro e preocupação com as vertentes ambientais.



3.6. Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os colaboradores das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa missão que é servir os nossos cidadãos.

A Freguesia continuará a:

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Equipar a sede, de um moderno equipamento informático em rede, tendo em conta exigências atuais;
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários;
- Continuaremos a utilizar as potencialidades da página web e da página do facebook
 Freguesia de Valongo do Vouga, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito;
- Planear a digitalização do arquivo da FVV;
- Licenciar a utilização do Brasão da Autarquia e demais símbolos de imagem pública;
- Promoção de formação aos colaboradores da FVV com vista ao progresso e motivação profissional, tendo por base a continua evolução de desempenho;
- Acolher pessoas através do programa "Contrato Emprego Inserção +" para beneficiários do rendimento social de inserção, bem como do programa "Contrato Emprego Inserção" para beneficiários do subsídio de desemprego;

3.7 Segurança e Proteção Civil

Relativamente à Unidade Local de Proteção Civil, colaboremos com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Águeda e com a Câmara Municipal, de modo a manter e valorizar o serviço prestado.



Depois de em 2018 termos submetido o regulamento da ULPC de Valongo do Vouga à CMA para assim incluirmos esta na estrutura da proteção civil do Concelho de Águeda, a renovação do grupo de voluntários e sua dotação de equipamentos individuais constituído por fardamento completo, capacete, bota e fato, de seguro individual e recuperação da viatura pesada da FVV, proporcionado formação básica de primeiros socorros e simulacro de incêndio, teremos em 2019 uma nova viatura ligeira 4x4 com kit de incêndios para primeira intervenção em incêndio, material de apoio a sapadores para intervenções em desobstrução de caminhos e acesso a outros só possível com viatura 4x4. Assim, iremos estar disponíveis na FVV com uma ULPC apta ao apoio em situações de emergência civil seja em plano de incêndios, seja em plano de intempéries, inundações ou outras. Tal, de acordo e em estreita sintonia e comando dos BBVA. Ainda, em 2019 encetaremos ações de formação conjunta com a corporação.

3.8 Considerações Finais:

A proposta deste documento "GOP 2019" que submetemos à Assembleia de Freguesia, reflete um conjunto de intenções que resultam do levantamento das necessidades prementes da nossa freguesia, em consonância com a autoridade legitimada, que nos foi conferida pelos Valonguenses e que se interpreta como uma missão assente na responsabilidade e nos valores sociais.

Cientes da exigência do rigor na aplicação dos recursos financeiros, ambicionamos para 2019 proporcionar um desenvolvimento equilibrado para as diversas áreas vertidas neste documento. Ser socialmente responsável, diminuir os desequilíbrios e prestar apoio aos mais carenciados ao lado do desenvolvimento sustentado na contínua melhoria da qualidade de vida dos valonguenses será o caminho do amanhã.

Ainda, envolver o sector empresarial e o mecenato nas atividades da autarquia, poderá ser determinante na afirmação da freguesia no contexto municipal. Envolver a população e os parceiros associativos será o mote também para uma comunidade ativa.



III - ORÇAMENTO



1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, compete à Junta de Freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo "consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica".

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) – Plano de Atividades e Orçamento – sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento – conforme indicado no ponto 2.3. ² do POCAL.

^{2.3 -} Documentos previsionais e sua execução: 1 - Os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

^{2.3.1 -} Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respetiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projetos e ações que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

^{2.3.2 –} Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

^{2.3.3 -} Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respetivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financieria anual e global.

Só podem ser realizados os projetos e ou as ações inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».

^{2.3.4 -} Execução orçamental

^{2.3.4.1 -} Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

^{2.3.4.2 -} Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;

b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;



As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a Freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;

d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;

e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas; g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento:

h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;

i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.



2. Após a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos seus pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 será substituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e a Lei 2/2007 de 15 de janeiro será substituída pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2018 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

- O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
- 2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
- 3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2019 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

- O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
- Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de
 de Fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.
 GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO



Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e intangíveis da Autarquia

- A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
- 2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento e ao PPI

- As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
- A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

- 1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP 4 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro).
- A liquidação e a arrecadação de receitas será efetuada com base na legislação e regulamento em vigor.
- 3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.



Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

- 1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro), nomeadamente:
- 1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;
- As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- 1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
- 2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
- 3. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
- 4. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
- 5. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os



compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

- 6. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
- 7. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

- 1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- 2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
- Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Capítulo III

Artigo 10.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.



- 2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- 3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
- 3.1. Concurso público para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
- 3.2. Consulta prévia para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
- 3.3. Ajuste direto para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
- 4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
- 4.1. Concurso público para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
- 4.2. Consulta prévia para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
- 4.3. Ajuste direto para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
- 5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
- 6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:



- 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
- Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
- 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
- 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
- 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
- 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
- 2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
- 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
- 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
- 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
- A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe
 à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 12.º - Publicitação de Modificações ao Contrato



- 1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
- A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

- A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
- 2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º - Comunicações, Notificações e Publicitação

- A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.
- A partir de 30 de Julho de 2009, tornou-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º - Limitações à Contratação

 Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO



públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

 Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Capítulo IV

Artigo 16.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Artigo 17.º - Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

- 1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
- 2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
- 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
- 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos);
- Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos,
 alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
- 2.4. Sejam despesas de funcionamento de carater continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

2019



 Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

3. Recursos Financeiros

A atividade desenvolvida durante o ano de 2018, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento, foi pautada pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), e constituíram elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2019.

600.000
400.000
200.000
0
2018
2019

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas

□ Receitas Correntes □ Receitas Capital □ Despesas Correntes □ Despesas Capital

O presente orçamento encontra-se desenvolvido em dois capítulos orgânicos, a saber:



		Receita	Despesa
01-	Administração Autárquica	430 714,27	320 243,38
02-	Educação, Juventude e Proteção Civil	110 319,34	220 790,23
	Valores orçamentados	541 033,61	541 033,61

Quadro 1 – Orçamentos iniciais de 2018 / 2019 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2018	2019
Receitas Correntes		
01 - Impostos diretos	6 500,00 €	9 966,72 €
02 - Impostos indirectos		
04 - Taxas, multas e outras penalidades	5 050,00 €	6 497,40 €
05 - Rendimentos de propriedade	100,00 €	150,00 €
06 - Transferências correntes	357 344,00 €	398 268,19 €
07 - Venda de serviços	31 750,00 €	31 470,00 €
08 - Outras receitas correntes	256,00 €	16 671,30 €
Total de Receitas Correntes	401 000,00 €	463 023,61 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento		500,00 €
 10 - Transferências de capital 	117 966,40 €	77 510,00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros		
13 - Outras Receitas de Capital		
Total de Receitas de Capital	117 966,40 €	78 010,00 €
15 - Reposições não abatidas pagamentos		
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	518 966,40 €	541 033,61 €

Quadro 2 – Orçamentos iniciais de 2018 / 2019 (classificação económica)



2018	2019
233 411,00 €	268 126,54 €
141 393,99 €	142 600,00 €
5 200,00 €	210,00 €
18 000,00 €	10 600,00 €
- €	25 997,07 €
900,00 €	4 350,00 €
398 904,99 €	451 883,61 €
120 061,41 €	89 150,00 €
120 061,41 €	89 150,00 €
518 966,40 €	541 033,61 €
	233 411,00 € 141 393,99 € 5 200,00 € 18 000,00 € -

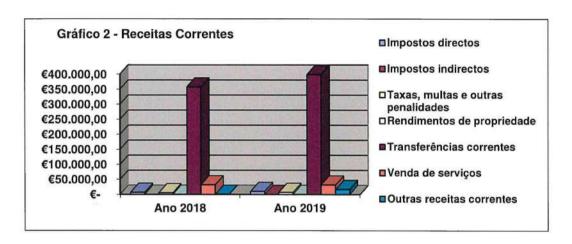
Quadro 3 - Resumo das Receitas e Despesas 2019

5	Receitas		1	Despesas	
Código	Designação	Montante inicial	Código	Designação	Montante inicial
	Receitas Correntes				
0.1		9 966,72 €	01	Despesas Correntes	200 120 04 0
01 02	Impostos directos	9 900,72 €	02	Despesas com o pessoal	268 126,54 € 142 600.00 €
04	Impostos indirectos	6 497,40 €	03	Aquisição de bens e serviços	
	Taxas, multas e outras penalidades		03	Juros e outros encargos	210,00 €
05 06 07	Rendimentos da propriedade Transferências correntes	150,00 € 398 268,19 €		Transferências correntes Subsídios	10 600,00 €
06					25 997,07 €
07	Venda de bens e serviços correntes Outras receitas correntes	31 470,00 € 16 671,30 €	06	Outras despesas correntes	4 350,00 €
	Total das receitas		II	Total das despesa	
	Correntes	463 023,61 €		Corrente	s 451 883,61 €
	Receitas de Capital			Despesas de Capital	
09	Venda de bens de investimento	500,00 €	07	Aquisição de bens de capital	89 150,00 €
10	Transferências de capital	77 510,00 €	08	Transferências de capital	- €
11	Activos financeiros	- €	09	Activos financeiros	- €
12	Passivos financeiros	- €	10	Passivos financeiros	- €
13	Outras receitas de capital	- €	111	Outras despesas de capital	- €
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	- €	17	Operações extra-orçamentais	- €
16	Saldo da gerência anterior	- €		o Absolution es se contrata a fonda e variables	W 243
17	Operações extra-orçamentais	- €			
	Total das receitas			Total das despesa	
		78 010,00 €	ll .		
	de Capital	78 010,00 €	11	de Capita	89 150,00 €
	Total geral	541 033.61 €		Total gera	541 033,61 €



4. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:



4.1	Impostos diretos	Montante	9.966,72 €

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

4.2	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	6.497.40 €

Neste capítulo serão contabilizados as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.



No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

4.3	Rendimentos de propriedade	Montante	150,00 €

Neste capítulo serão contabilizados as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

4.4	Transferências correntes	Montante	398.268,19 €
arth see			

Este capítulo contabilizada os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município de Águeda, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

4.5	Venda de bens e serviços correntes	Montante	31.470,00 €

Neste Capitulo incluem-se na generalidade as receitas quer com o produto de venda de bens, que não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Este capítulo desagrega-se em três grupos:

07.01 Venda de bens – engloba as receitas provenientes da venda de livros e documentação técnica, desde que relacionados com a atividade de forma direta ou indireta.

07.02 Serviço - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias relacionados com a utilização do cemitério.



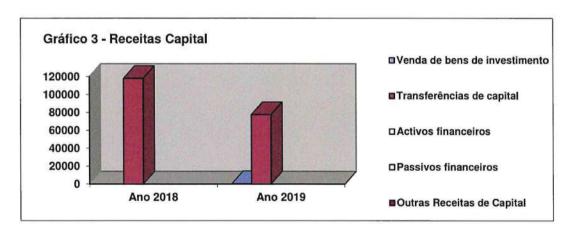
07.03 – Rendas – abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

4.6	Outras Receitas Correntes	Montante	16.671,30 €
No.			

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente e onde se englobam apoios às atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia.

5. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:



5.1	Venda de bens de investimento	Montante	500,00€

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital. Na rubrica 09.01.06 serão registadas as receitas provenientes de terrenos que se encontrem em situação de alienação ou conceção legalmente permitidas.



Freguesia de Valongo do Vouga

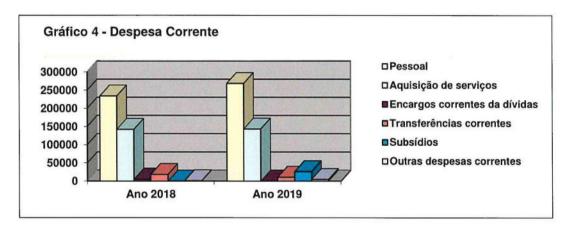
5.2	Transferências de Capital	Montante	77.510,00€		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

A rubrica 10.05.01 registará os valores a receber relativos ao Protocolo do Município de Águeda.

6. Despesas Correntes

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua atividade sob o controlo direto do Executivo. As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:



6.1	Pessoal	Montante	268.126,54€

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

2019



01.01.01. Remunerações certas e permanentes — Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica serão contabilizados os valores relativos ao meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes — Pessoal dos quadros — Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes — Pessoal dos quadros — Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.03.02. Segurança social - Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social - Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social - Outras despesas de segurança social



Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

6.2	Aquisição	de	bens	е	serviços	Montante	142.600,00€
E NOT	correntes						

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluemse, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens - Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO | 2019



amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços - Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços - Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços - Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços - Outros serviços



Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela Freguesia.

6.3	Juros e outros encargos	Valor Orçamentado	210,00€
The same of the sa			

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

6.4	Transferência corrente	Valor Orçamentado	10.600,00€	
1 2 1				

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

6.5	Subsídios	Valor Orçamentado	25.997,07 €		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03 Subsídios - Famílias - Outras

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

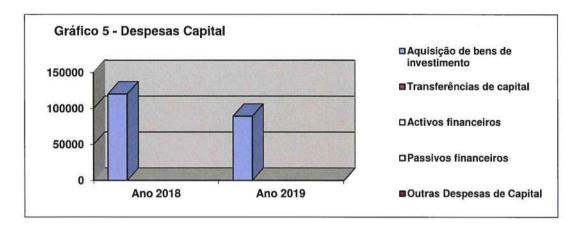
6.6	Outras despesas correntes	Valor Orçamentado	4.350,00 €

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores e onde se inclui a coima do Ministério do Ambiente.



7. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:



7.1	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	89.150,00 €

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.). Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.



III – MAPAS ORÇAMENTAIS



				o do Vouga			RECEIT		man personal	
C. E				Designação	01 Admir Autar		02 Edu Juventude		Valor (er	n euros)
10		_		RECEITAS CORRENTES	Autai	352 704,27	ouvernade	110 319,34		463 023,61
01			П	Impostos directos		9 966,72		0,00		9 966,72
01 02				Outros						
01 02	02	_	\vdash	Imposto municipal sobre imóveis Taxas, multas e outras penalidades	9 966,72	6 497,40		0,00	9 966,72	6 497,40
04 01				Taxas		0 437,40		0,00		0 497,40
04 01	23	250	П	Taxas específicas das autarquias locais				- 1	10.77	
01	23 23	01 04		Mercados e feiras	0.070.40		- 1	- 1		111
04 01	23	99		Canideos Outras	2 072,40			- 1	2 072,40	
04 01	23	99	03	Atestados, Provas de Vida e Confirmações	1 500,00			- 1	1 500,00	177
04 01	23	99	04	Ocupação e Conservação de Campas	2 725,00		- 1	- 1	2 725,00	
01	23	99	99	Outras	0,00			- 1	0,00	
04 02	04		Н	Multas e penalidades Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00			- 1	100,00	
04 02	99			Multas e penalidades diversas	100,00				100,00	
)5				Rendimentos da propriedade		150,00		0,00		150,00
05 02	01		ш	Juros - Sociedades financeiras	50,00		- 1		50.00	
5 10	01		ш	Bancos e outras instituições financeiras Rendas	50,00			- 1	50,00	
05 10	04		ΙI	Edificios	50,00			- 1	50,00	
05 10	99			Outros	50,00				50,00	
06				Transferências correntes		294 168,85		104 099,34		398 268,19
06 01	01			Sociedades e quase sociedades não financeiras Públicas	8		- 1			
06 01	01	01		Empresas Públicas	50,00			- 1	50,00	
06 01	02		П	Privadas	5 000,00		- 1	- 1	5 000,00	
06 03	20			Administração central			- 1	- 1	44	
06 03	01	04	ΙI	Estado Fundo de Financiamento das Freguesias	82 813,00			- 1	82 813,00	
06 03	06	04	ΙI	Estado-participação comunitária em projetos co-financiados	02 013,00			- 1	62 613,00	
06 03	07		H	Serviços e fundos autónomos	7 726,49		10,00	- 1	7 736,49	
06 03	09		ΙI	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à						
06 05	-		ΙI	familia e políticas activas de emprego e formação profissional Administração Local	8 089,36		8 089,34		16 178,70	
06 05	01			Continente				- 1		
06 05	01	01	ΙI	Delegação de Competência	170 000,00			- 1	170 000,00	
06 05		02	H	Acção Social			65 000,00	- 1	65 000,00	
06 05 06 05	01	03	H	Transportes Escolares Proteção Civil	1 000,00		31 000,00	- 1	31 000,00	
06 05	01	05	ΙI	Pioteção Civil	1 000,000		I		1 000,00	
06 05	01	98	ш	Apoio Mesas de Voto	1 500,00				1 500,00	
06 05	01	99	П	Outras	12 980,00		- 1	1	12 980,00	
06 07 06 07	01		ΙI	Instituições sem fins lucrativos Instituições sem fins lucrativos	10,00			- 1	10,00	
06 08	10,			Familias	10,00			- 1	10,00	
06 08	01			Familias	5 000,00				5 000,00	
07				Venda de bens e serviços correntes		25 350,00		6 120,00	8530E-1	31 470,00
07 01 07 01	02		ш	Venda de bens Livros e documentação técnica			1			
07 01	06		ш	Produtos agrícolas e pecuários	100,00			- 1	100,00	
07 01	99		ш	Outros						
07 01	99	01	ΙI	Material Postal	1 600,00				1 600,00	
07 02 07 02	01		1	Serviços Aluguer de espaços e equipamentos	100,00			- 1	100,00	
07 02			П	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	100,001				100,00	
07 02	08	01	ΙI	Serviços de Apoio Social		1	1 000,00		1 000,00	
07 02	08	02	ΙI	Serviços recreativos	100,00		2 1		100,00	
07 02		03	ΙI	Serviços culturais	100,00			- 1	100,00	
07 02 07 02		04		Serviços desportivos Serviços específicos das autarquias	100,00				100,00	
07 02	09	03		Contribuição dos Pais - Transporte Escolar	300000000000		5 120,00		5 120,00	
07 02		05		Cemitérios	15 000,00		55.1V.T-54.45.5		15 000,00	
07 02		99		Outros	7 500 60				7 500 00	
07 02 07 02		99	01	Serviços dos CTT Comissão de Trafego CTT	7 500,00 500,00				7 500,00 500,00	
07 02	09			Fotocópias	50,00				50,00	
07 02	09	99	04	Envio de Fax/ Telefone	50,00				50,00	
07 02		99	05	Outros Serviços	50,00				50,00	
07 03 07 03		1		Rendas Edificios	100,00		5,0		100,00	
08	102	\vdash	T	Outras receitas correntes	100,00	16 571,30		100,00	100,00	16 671,30
08 01		1		Outras					10.00	
08 01		99		Outras	10.57				40.00	
08 01	99	1 99	1	Diversas RECEITAS CAPITAL	16 571,30	78 010,00	100,00	0,00	16 671,30	78 010,00
09	T	T		Venda de bens de investimento		500,00		0,00	T	500,00
09 01		1		Terrenos		500,00		0,00		300,00
09 01	06	\perp		Administração Pública - Administração local - Continente	500,00				500,00	
10 02				Transferências de capital		77 510,00		0,00	V 70. 10	77 510,00
10 03				Administração Central Estado Comparticipação Comunitária em Projetos Co-financiados						
10 03		01	1	PDR 2020-Regularização das Linhas de água e tratamento da rede vi	10,00				10,00	
10 05		1000000	1	Administração Local						
10 05			1	Continente		1			4 000 00	
10 05				CMA - Delegação de competências CMA - Apoios	1 000,00 76 500,00				1 000,00 76 500,00	
10 05	01									



C. Económica	guesia de Valongo do Vouga Económica		nistração	DESPESAS 2019 02 Educação, Juventude			
ASRAS	Designação		quica	e Proteção Civil		Valor (em euros)	
	DESPESA CORRENTES		231 113,38		220 770,23	Common !	451 883,61
01 01	Despesas com o Pessoal Remunerações certas e permanentes		135 851,99		132 274,55		268 126,54
01 01 01	Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	14 563,66		0,00		14 563,66	
1 01 03 01	Pessoal dos quadros - Regime de função pública Pessoal em Funções	36 621,00		24 716,16		61 337,16	
1 01 03 02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	100,00		100,00		200,00	
1 01 03 04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho				- 1	4200	
1 01 04 01	Pessoal em Funções	15 397,56		46 110,24	1	61 507,80	
1 01 04 02	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	0,00		0,00	- 1	0,00	
01 01 06	Pessoal contratado a termo						
1 01 06 01	Pessoal em Funções Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	7 333,92		0,00		7 333,92	
1 01 07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	10 800,00		9 900,00	- 1	20 700,00	
1 01 11	Representação Pessoal em qualquer outra situação	0,00		0,00		0,00	
1 01 13	Subsidio de refeição	7 713,09		8 814,96		16 528,05	
1 01 14	Subsídio de térias e de Natal Abonos variáveis ou eventuais	9 892,08		11 804,40		21 696,48	
1 02 02	Horas extraordinárias	800,00		700,00		1 500,00	
1 02 04	Ajudas de Custo Abono para falhas	4 141,92		0,00		4 141,92	
1 02 12	Indemnizações por cessação de funções	100,00		100,00	- 1	200,00	
1 02 13 01	Outros suplementos e prémios Encargos com saúde	100,00		100,00		200,00	
1 02 13 02	Outros	100,00		100,00		200,00	
1 02 13 03	Senhas de Presença Mesas de Voto	100,00		3 500,00		100,00	
1 02 14	Outros abonos em numerário ou espécie	1 500,00		3 300,00		5 000,000	
1 03 01	Segurança social Encargos de saúde	1 711,44		2 281,92	- 1	3 993,36	
1 03 02	Outros encargos de saúde	25000000000		2 201,32		3 993,36	
1 03 03	Subsídio familiar a criança e jovens Contribuições para a segurança social	3 000,00				3 000,00	
1 03 05 01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	1 903,32		1 427,49	- 1	3 330,81	
1 03 05 02 01	Segurança social dos funcionários públicos	10 698,57		6 895,94		17 504 54	
1 03 05 02 02	Caixa Geral de Aposentações Segurança social - Regime geral	6 510,82		12 895,13		17 594,51 19 405,95	
1 03 05 03	Outros				1		
01 03 09 01	Seguros Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2 224,61		2 333,31		4 557,92	
01 03 10	Outras despesas de segurança social						
1 03 10 01	Outras despesas de segurança social Aquisição de Bons e Serviços	540,00	69 450,00	495,00	73 150,00	1 035,00	142 600,0
2 01 01	Aquisição de bens	500.00			INTERNATION OF THE PARTY OF THE		
2 01 02	Matérias-primas e subsidiária Combustíveis e lubrificantes	500,00		500,00		1 000,00	
2 01 02 01 2 01 02 02	Gasolina Gasóleo	1 000,00				1 000,00	
2 01 02 99	Outros	750,00 100,00		18 000,00 5 000,00		18 750,00 5 100,00	
2 01 04 2 01 05	Limpeza e higiene	500,00		2 000,00		2 500,00	
2 01 06	Alimentação - Refeições confeccionadas Alimentação - Refeições a confeccionar	3 000,00 500,00		500,00 45 000,00		3 500,00 45 500,00	
2 01 07	Vestuário e artigos pessoais	1 000,00		50,00		1 050,00	
2 01 08 2 01 09	Material de escritório Produtos químicos e farmacêuticos	1 500,00 600,00				1 500,00	
2 01 10	Produtos vendidos nas farmācias	50,00				50,00	
2 01 15	Prémios, condecorações e ofertas Mercadorias para vendas	1 000,00 50,00				1 000,00	
2 01 17	Ferramentas e utensílios	4 000,00				4 000,00	
2 01 18	Livros e documentação técnica Artigos honoríficos e de decoração	150,00 50,00				150,00 50,00	
2 01 20	Material de educação, cultura e recreio	4 000,00		500,00		4 500,00	
2 01 21 2 02 01	Outros bens Encargos das instalações	250,00		250,00		500,00	
2 02 01 01	Eletricidade	6 500,00			8	6 500,00	
2 02 01 02	Agua Limpeza e higiene	2 000,00 50,00		50,00	1	2 000,00	
2 02 03	Conservação de bens	10 000,00		50,00		10 050,00	
2 02 08 2 02 09	Locação de Outros Bens Comunicações	50,00 1 000,00				1 000,00	
2 02 10	Transportes	250,00		50,00		300,00	
2 02 11 2 02 12	Representação dos serviços Seguros	500,00 6 000,00		1 000,00		7 000,00	
2 02 13	Deslocações e estadas	250,00		50,00		300,00	
2 02 14 2 02 15	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria Formação	4 000,00 500,00				4 000,00 500,00	
2 02 16	Seminários, exposições e similares	50,00			1	50,00	
2 02 17 2 02 18	Publicidade Vigliāncia e segurança	1 000,00 50,00				1 000,00	
2 02 19	Assistência técnica	3 000,00				3 000,00	
2 02 20 2 22	Outros trabalhos especializados	1 600,00		50,00		1 650,00	
2 02 24	Serviços de saúde Encargos de cobrança de receitas	50,00 200,00		50,00		100,00	
2 02 25	Outros serviços						
02 02 25 01 02 02 25 02	Festas da Vila Festa de Natal	10 000,00 3 000,00				10 000,00 3 000,00	
02 02 25 03	Outras atividades culturais	150,00		/		150,00	
2 02 25 05	Outros serviços	250,00		50,00		300,00	



reguesia de Valongo do Vouga		DESPESAS 2019						
C. Econór		Designação	01 Administração Autarquica		02 Educação, Juventude e Proteção Civil 3 220 770,23		Valor (em euros) 451 883,6	
72 20 20	DESPESA CORRENTE			231 113,38				
3	\top	Juros e outros encargos		210,00	T	0,00		210,00
03 05		Outros Juros		243034000			1000000	
3 05 02	- 1	Outros	10,00				10,00	
03 06		Outros encargos financeiros						
03 06 01		Outros encargos financeiros	200,00				200,00	
14		Transferências correntes		10.550,00		50,00		10.600,00
14 07		Instituições sem fins lucrativos					030493500	
4 07 01		Instituições e coletividades	10.000,00				10.000,00	
4 07 03		Associações e Fundações	20000				W255555	
14 07 03	01	Analre	500,00				500,00	
08 02		Outras	1					
4 08 02 0		Apoio e solidariedade			50.00		400.00	
	02 0		50,00	40.004.00	50,00	45 405 50	100,00	
15 08		Subsidios Familias		10.801,39		15.195,68	100	25.997,07
05 08 03	- 1	Outras	1 1		1	1		
5 08 03	714	Outras - Programas CEI	10.301.39		15.195.68	1	25.497.07	
5 08 03		Outras - Apolos Sociais	500.00		13.130,00		500.00	
6	UZ	Outras - Apolos Sociais Outras despesas correntes	200,00	4.250,00		100.00	500,00	4.350.00
6 02	- 1	Diversas	1	4.230,00		100,00		4.350,00
06 02 03	- 1	Outras	1 1					
6 02 03	01	Outras restituições	50.00				50,00	
6 02 03		Serviços Bancários	100.00				100,00	
6 02 03		Outras	100,00				700,00	
06 02 03		8 Multas	4.000.00				4.000,00	
06 02 03	05 9	9 Outras	100,00		100,00		200,00	
		DESPESAS CAPITAL		89.130,00		20,00		89.150,00
)7		Aquisição de bens de capital		89.130,00		20,00	1	89.150,00
07 01	2.5	Investimentos					STATE OF STATE OF	
01 03		Instalações de serviços	20.000,00			- 1	20.000,00	0,0
17 01 03	05	Escolas	100,00				100,00	
01 03		Outros	_UU.500			1	54,40,000	
07 01 03			7.500,00		l î	- 1	7.500,00	
		Viadutos, arruamentos e obras complementares	20.000,00			1	20.000,00	
07 01 04		Parques e jardins	10.000,00			- 1	10.000,00	
7 01 04		Viação rural	1.500,00		1	- 1	1.500,00	
7 01 04		Sinalização e trânsito Cemitérios	10.000,00			- 1	1.000,00	
7 01 04		Outros	20,00		1	- 1	20,00	
07 01 06	19	Material de transporte	20,00		1	- 1	20,00	
07 01 06	m	Outro - Aquisição de viatura	10.00				10.00	
7 01 07	JE	Equipamento de informática	500.00			- 1	500,00	
7 01 08		Software de informático	500,00			1	500,00	
07 01 09		Equipamento administrativo	500,00				500,00	
07 01 10		Equipamento Básico	15.000.00		10,00	1	15.010.00	
07 01 11		Ferramentas e utenstios	2.500.00	_	10,00	- 1	2.510.00	



Euros

Freguesia de Valongo do Vouga

•		

		The state of the s			Fonte d	Fonte de Financiamanto	manto		Datas	57		STATE OF THE PARTY	The state of the s	Despesas de Investimento	vestimento		THE REAL PROPERTY.	
TOTAL STATE OF THE PARTY OF THE	Código da	Número do	Designação do	Forma	VC	VV	RC		Início	Fim			2019			Anos Seguintes		Total
getivo	ajetivo Classificação Projeto	Projeto /	Projeto /	-8	ρķ	S _S	68	Responsável			Realizado (c)	Total	Financiamento	Financiamento	2020	2021	2022	Previsto (g)
	Есопотіся	Ação (a)	Ação (b)	Realização						No.		(d)=(e) + (t)	Definido (e)	Não Definido (f)				The Contract of the Contract o
-	07010405	2019/01	Construção, Requalificaçõese embelezamentos de espaços verdes	٨		100		JF W.	91/aej	dez/21		10 000,00 €	10 000,00 €		10 000,00 €	10 000'00 €		30 000'00 €
2	07010401	2019/02	1	٧		100		иw	61/ueí	dez/21		20 000'00 €	20 000,00 €		20 000'00 €	20 000,00 €		9 00'000 09
3	011070	2019/03	2019/03 Equipamento Básico	٧		100		JF W	91/ug	dez/21		15 010,00 C	15 010,00 €		15 010,00 C	15 010,00 €		45 030,00 €
4	0701030701	2019/04	Requalificação e conservação de Posto Médico	m		100		ЉW	91/usi	Jen/21		7 500,00 €	7 500,00 €		7 500,00 €	7 500,00 €		22 500,00 €
2	07010305	2019/05	Requalificação e conservação de escolas	83		100		љw	91/uzí	dez/21		100,00 €	100,00 €		100,00 €	3 00'001		300,00 €
9	07010301	2019/06	Requalificação e conservação de edifícios	В		100		ЉW	jan/19	dez/21		20 000'00 €	20 000,00 €		20 000,00 €	20 000,00 €		9 00'000 09
7	07010413	_	2019/07 Outras Construções	٧		100		ъw	61/usf	dez/21		20,00 €	20,00 €		20,00 €	20,00 €		9 00'09
∞	07010412	2019/08	Cenitério - Obras de requalificação e beneficiação	A		100		ЉW	61/ue(dez/21		10 000,00 €	10 000,00 €		10 000,000 €	10 000'00 €		30 000,00 €
6	070111	2019/09	2019/09 Ferramentas e Utensilios	0		100	0	JF W	gar/19	dez/21		2 510,00 €	2510,00€		2 510,00 €	2 510,00 €		7 530,00 €
2	070107	2019/10	2019/10 Equipamento Informático	0		100		JF W	61/urí	dez/21		3 00'005	500,00€		≥ 00,005	3 00'005		1 500,00 €
=	01010	2019/11	2019/11 Equipamento Administrativo	0		100		JF VV	61/usí	dez/21		3 00'00€	500,00€		≥ 00'00\$	300'00€		1 500,00 €
13	801070	2019/12	2019/12 Software Informático	0		100		JF W	61/uzí	dez/21		500,00€	500,00 €		3 00'005	300'005		1 500,00 €
13	07010409	2019/13	Snalização e trânsito	٧		100		ŀМ	61/ue(dez/21		1 000,00 €	1 000,000 €		1 000'00 €	1 000'00 €		3 000'000 €
41	07010408	2019/14	Conservação e Requalificação caminhos vicinais	0		100		JF W	91/usí	dev/21		1 500,00 €	1 500,00 €		1 500,00 €	1 500.00 €		4 500,00 €
15	07010602	2019/15	Aquisição de Viatura	0		100		JF W	61/urí	dez/21		10,00 €	10,00 €		3 00'01	3 00'01		30,00 €
						0.3						89 150,00 €	89 150,00 €	0,00 €	89 150,00 €	89 150,00 €	€ 000.6	267 450,00 €
o mimo	e obishido e	rada project	o mímero atribuido a cada projecto é sequencial em cada ano e acompanha o projecto até à sua execución	anha o nroie	seto até à c	SHIP PEPETRE	0											

(c) deve considerar-se o montante das despesas realizadas por projecto a 1 de Outubro do ano em curso (b) designação de todos os projectos e acções dentro de cada programa

(d) devem considerar-se todas as despesas a suportar com a realização do projecto/acção definido no orçamento

deve considerar-se o montante das despesas do projecto/acção definido no orçamento

(f) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/acção, cujo financimanento se encontra em negociação

(g) o total previsto é igual à importância inscrita na coluna (c) adicionado de importância da coluna (d) e das montantes de cada uma das colunas de Anos Seguintes

Informação para cada programa e projecto de investimento:

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de projectos com financiamento externo à auraqua locat. (AC) Administração Central; (AA) Administração Autárquica; (FC) Fundos Comunitários, devendo ser indicada a percentagent desse financiamento externo Formas de realização: (A) para a Administração Directa: (E) para empreitadas; e (O) para fornecimentos e outras

Faxes de execução: 0 - não iniciada; 1 - com projecto técnico; 2 - adjudicada; 3 - execução física até 50%; 4 - execução física superior a 50%



GRANDES OPÇÕES E ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2019

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

24 Dezembro 12018

Ana Raquel Dias

Mark Costulo de Januarel